



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.713/94

DE:04/11/94

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba,
por seus Representantes Legais aprova, e eu Prefeito Muni-
cipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato de pessoal por prazo determinado nos termos do art.122, parágrafo primeiro, letra "a" da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - A prorrogação mencionada será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e se refere aos contratados pela Lei Municipal 1690 de 15-04-94.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia 21 de outubro de 1994.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 04 de Novembro de 1994.

ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL